



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/202

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Institui normas e procedimentos para o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Frei Gaspar-MG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE FREI GASPAR-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas, Deliberações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a transparência e a prevenção de irregularidades na Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º Ficam instituídas normas e procedimentos para o funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal, com a finalidade de avaliar, acompanhar e fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos da gestão pública.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e secretarias da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO CONTROLE INTERNO

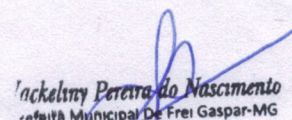
Art. 3º São objetivos do Sistema de Controle Interno:

I - assegurar o cumprimento da legislação vigente;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15


Jacksony Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal de Frei Gaspar-MG
056.847.256-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Frei Gaspar - Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br - ADM: 2025/202

- IV - apoiar o controle externo exercido pelo TCE/MG;
- V - prevenir erros, falhas, desperdícios e irregularidades;
- VI - promover a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

CAPÍTULO III DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º A Unidade de Controle Interno é o órgão responsável pela coordenação e execução das atividades de controle interno no âmbito do Município.

Art. 5º Compete à Unidade de Controle Interno:

- I - orientar os gestores e servidores quanto às normas legais e administrativas;
- II - acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- III - verificar a regularidade dos processos de licitação, contratos, convênios e obras;
- IV - acompanhar o envio das informações obrigatórias ao TCE/MG, inclusive ao SICOM;
- V - emitir relatórios, pareceres e recomendações;
- VI - comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades;
- VII - apoiar a elaboração da prestação de contas anual.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E SECRETARIAS

Art. 6º Os gestores e secretários municipais são responsáveis por:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas desta Instrução Normativa;
- II - fornecer informações e documentos solicitados pelo Controle Interno;
- III - adotar providências para correção de impropriedades apontadas;
- IV - assegurar a veracidade e tempestividade das informações prestadas.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

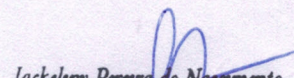
Art. 7º O Controle Interno atuará de forma:

- I - preventiva, orientando os órgãos antes da prática dos atos administrativos;
- II - concomitante, acompanhando a execução dos atos;
- III - corretiva, propondo medidas de saneamento quando identificadas falhas.

Art. 8º As análises poderão abranger, entre outros:

- I - execução orçamentária e financeira;
- II - despesas com pessoal;
- III - licitações e contratos;
- IV - convênios e transferências;
- V - patrimônio e almoxarifado;
- VI - obras e serviços de engenharia


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno


Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal de Frei Gaspar-MG
056.647 256-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

CAPÍTULO VI DO RELACIONAMENTO COM O TCE/MG

Art. 9º A Unidade de Controle Interno deverá:

- I – acompanhar recomendações, alertas e determinações do TCE/MG;
- II – monitorar o cumprimento das decisões do Tribunal;
- III – apoiar os gestores na resposta às diligências e auditorias;
- IV – manter organizados os documentos para fins de fiscalização externa.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e por improbidade administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de 28 de Janeiro de 2026.

Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal De Frei Gaspar-MG
056.647-256-21

Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal

Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15

Ronaldo Pereira de Moura
Coordenador de Órgão de Controle Interno